

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000007

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O APARELHO DE RAIOS-X MARCA LOTUS, UTILIZADO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE IMBITUVA-PR.

2.DESCRICÃO DETALHADA DOS ITENS:

Serviço especializado de manutenção do equipamento de Raio X da marca Lotus Modelo MP 0087, e estação de distribuição de imagem online, em conformidade com a Lei Federal 13.787/2018, incluindo: Manutenção corretiva com laudo descrevendo os serviços executados.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chamando Técnico avulso Duração de 2 horas	HR	2	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	Diagnóstico defeito apresentado 8 Horas técnicas	HR	8	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	Reinstalação do software do vierworks, configuração e backup de imagens	UNI	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
TOTAL					R\$ 9.400,00

3.METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

3.1 Coleta de Orçamento Especializado: Em virtude da exclusividade do serviço de assistência técnica para o equipamento, foi conduzida uma solicitação de orçamento junto à empresa TECNOMED, reconhecida por sua especialização nesse tipo de serviço e detentora da carta de exclusividade para efetuar a manutenção.

3.2 Análise de Custos e Comparações de Mercado: A fim de embasar a definição do preço médio, foram criteriosamente analisadas as informações apresentadas no orçamento da TECNOMED, bem como foram solicitadas e avaliadas notas fiscais que comprovam a aderência desse valor ao praticado no mercado para serviços semelhantes.

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000008

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A manutenção do aparelho de Raio-x na unidade de pronto atendimento municipal é fundamental para garantir o diagnóstico preciso de doenças e agravos, bem como o atendimento de urgência e emergência para traumas e enfermidades.

A inoperância do equipamento acarreta transtornos, dificultando o diagnóstico de ocorrências ortopédicas e afetando o cumprimento dos requisitos dos hospitais de referência, comprometendo a oferta da assistência necessária. Além disso, devido ao alto custo e complexidade do equipamento, é essencial contar com suporte técnico especializado para garantir a segurança e confiabilidade do serviço prestado.

Portanto, a contratação da manutenção é necessária para assegurar as condições mínimas para o diagnóstico e atendimento de urgências e emergências na rede municipal de atenção primária à saúde.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Seleção da Empresa Prestadora de Serviços: Após minuciosa análise das alternativas de solução disponíveis, foi verificado que a empresa mais adequada para realizar a manutenção do Aparelho de Raio X da marca Lotus é a TECNOMED, que detém a exclusividade para a execução do serviço, conforme documentação apresentada.

7.2 Local e Modalidade de Prestação de Serviços: A contratada deverá proceder com os serviços por meio de visita técnica, a ser realizada no Pronto Atendimento Municipal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Imbituva/PR, garantindo assim a proximidade e agilidade no atendimento das demandas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000009

7.3 Garantia dos Serviços Prestados: A empresa selecionada deverá oferecer uma garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados, assegurando a qualidade e confiabilidade do trabalho executado.

8. Das Amostras

8.1 Não se aplica

9.1 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.2 Os serviços prestados serão executados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida em favor da contratada.

9.3 Deverá haver agendamento prévio com o Técnico de RX no setor demandante.

9.4A prestação/execução dos serviços será realizada por meio de visita técnica no Pronto Atendimento Municipal de Imbituva - Pr, serviço de radiologia no horário dentre as 08 horas às 17 horas.

10.ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO(art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.1 O prazo de garantia dos serviços prestados e fornecimento das peças será de 90 (dias).

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000010

12.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal 6806/2023).

12.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal 6806/2023).

12.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.8 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

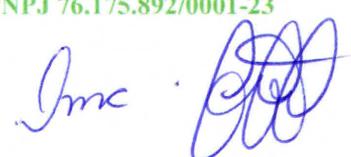
12.10 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02(dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.13 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto Municipal nº 6806/2023).

12.14 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000011

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.15 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.16 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.17 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de **liquidação e pagamento**.

12.18 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento na hipótese do Art. 74 Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O regime de execução será por preço unitário.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

000012

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

09.09.001.10.301.1001.10.301.10012.036.

C/566.3390.39.00.00.F/000.

C/567.3390.39.00.00.F/303

Imbituva, 21 de Março de 2024.



Denise Maria Ciusz
Auxiliar Administrativo
Nº Mat.: 2594810



JOSÉ VALDENEL MENON
Secretário Municipal de Saúde
Imbituva – Paraná

